

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2021

ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE IPAMERI DE DO OUTRO LADO ROSILMA CÉLIA DE ANDRADE MOURA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, nesse ato representado por seu gestor, o senhor ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE, portador do RG nº 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado a proprietária ROSILMA CÉLIA DE ANDRADE MOURA, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 793.819101-97 e do RG sob o nº 110175625-0 MINISTERIO DA DEFESA, residente e domiciliado à Rua Kisleu Dias Maciel, bairro Oeste, Qd. 78 e Lt. 15, município de Cristalina-GO, doravante, denominados simplesmente de LOCADORA, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda - Do Prazo, do contrato assinado em 15/02/2021, aditarem o prazo do contrato mediante o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À AVENIDA GOIÁS, QUADRA 27, LOTE 08, CENTRO, NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, MUNICÍPIO DE IPAMERI-GOIÁS.- O IMÓVEL LOCADO, OBJETO DESTE CONTRATO, DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE PARA O USO E FUNCIONAMENTO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA). com base no processo administrativo nº 2022022902, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 010/2015 do Tribunal de Contas do Município que solicita:

IV- <u>estimativa</u> de impacto <u>orçamentário financeiro</u> e declaração de compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA (quando for o caso), conforme art. 15, 16 e 17 da LRF;

V – <u>declaração</u> emitida pelo contador de existência de saldo orçamentária suficiente e reserva orçamentária.

Considerando a solicitação do Gestor competente, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 302/2021 - LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E



FUNCIONAMENTO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA), para atender as necessidades da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato de **01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo é estimado em R\$ 12.573,84 (doze mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos) em 12 parcelas mensais, iguais de R\$ 1.047,82 (Hum mil e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	CD./DESCRIÇÃO
1301	10.301.1004.4022 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	102	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	CD./DESCRIÇÃO
1301	10.302.0210.4024 ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSIST, HOSPT E AMBULATORIAL	107	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.



CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2022.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE Gestor do Fundo Municipal de Saúde LOCATÁRIO

ROSILMA CÉLIA DE ANDRADE MOURA LOCADORA

Testemunhas:	
1 ^a)	
Nome:	
CPF nº	
Testemunhas:	
2 ^a)	
Nome:	
CPF nº	